

FNS
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

O Projeto de Resolução nº 368/XIII/1ª do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, sob a epígrafe “POUPAR NO FINANCIAMENTO A PRIVADOS PARA INVESTIR NO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE” contém na sua motivação, algumas afirmações que visam o setor da prestação de cuidados de saúde convencionada com o SNS, no nosso entender, desfasadas do quadro jurídico-constitucional vigente e sem correspondência com a realidade e com o interesse público, consubstanciado na mais ampla cobertura de cuidados de saúde à população portuguesa.

A tese de que “houve, isso sim, um projeto ideológico que passava por fazer do privado um setor concorrencial (e não complementar) do público”, reportando-se aqui o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda ao período 2010-2015 está no mínimo, deslocada no tempo e quando muito, poderia referir-se aos anos imediatamente anteriores a 1990.

Na verdade, desde essa data – 1990 – o setor privado é, para o ordenamento jurídico ainda vigente, concorrencial do público.

Não é nenhum projeto; é o enquadramento consagrado na Lei de Bases de Saúde (Lei nº 48/90 de 24 de Agosto), Lei de valor reforçado à qual o legislador ordinário está subordinado.

A filosofia que está subjacente a este princípio – complementaridade, no sentido de colmatar as necessidades do SNS quando este, esporadicamente, não tem capacidade para as suprir – parte de uma perceção errada do que é o sistema de saúde português.

FNS

FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

O sistema de saúde não se confunde com o Serviço Nacional de Saúde. O SNS é parte de um todo, que é o sistema de saúde português.

Passo a citar um excerto de um Parecer datado de há três meses atrás, dos Profs. Eduardo Paz Ferreira e Miguel Ferro, que é absolutamente cristalino quanto a esta questão:

“A LBS concebe um sistema de saúde que coloca, par a par, SNS e entidades contratadas, sem qualquer prevalência do primeiro sobre o segundo: o modelo de articulação delineado por esta lei reforçada, tirando partido da liberdade de conformação deixada pelo texto constitucional, é um modelo de complementaridade paritária e não um modelo de subsidiariedade da prestação privada de cuidados de saúde face à prestação pública. Isso resulta de diversos preceitos da LBS: (i) da Base I, n.º 1, que torna claro que o papel do Estado e das demais entidades visa, em conjunto, a proteção da saúde; (ii) da Base I, n.º 4, que estabelece que os cuidados de saúde são prestados por serviços e estabelecimentos do Estado ou, sob fiscalização deste, por outros entes públicos ou por entidades privadas, sem ou com fins lucrativos; (iii) da Base II, n.º 1, al. f), que determina que é apoiado o desenvolvimento do setor privado de saúde, em concorrência com o setor público; (iv) da Base XXXVII, que concretiza este dever do Estado de apoiar o setor privado, indicando, nomeadamente, que o setor privado presta cuidados de saúde “em concorrência com o setor público”; (v) da Base IV, n.º 2, que estabelece que o



FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

direito à saúde é efetivado pelo Estado atuando através de serviços próprios e da celebração de acordos com entidades privadas para a prestação de cuidados; (vi) da Base XIV, que proclama a liberdade de escolha dos utentes em termos que englobam a sua liberdade de opção entre os prestadores públicos e privados do sistema nacional de saúde; (vii) da Base XII, n.º 3, que prevê a possibilidade de contratação pelo Estado de serviços de prestadores privados, não em função de qualquer relação de subsidiariedade aos recursos públicos, mas sempre que tal se afigure vantajoso, introduzindo assim um critério de solução mais eficiente; e, sobretudo, (viii) da Base XIII, cujo n.º 1 coloca, par a par, o SNS e as entidades convencionadas, dispondo que “o sistema de saúde é constituído pelo Serviço Nacional de Saúde e por todas as entidades públicas que desenvolvam atividades de promoção, prevenção e tratamento na área da saúde, bem como por todas as entidades privadas e por todos os profissionais livres que acordem com a primeira a prestação de todas ou de algumas daquelas atividades”.

Portanto, a tendência para falar em complementaridade do sector convencionado face ao sector público, entendida no sentido de mera subsidiariedade ou “último recurso”, e invocando, invariavelmente, em auxílio da tese, o racional aproveitamento da capacidade instalada no sector público, como se os prestadores convencionados fossem “descartáveis”, de usar quando, ocasionalmente, o sector público deles necessitasse para suprir as suas ineficiências e, de deitar fora em conjuntura contrária, não colhe, porque é contrária à letra da Lei.



FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

E, para além do mais, seria impensável construir uma rede estável, com a cobertura atualmente feita, com base nesse pressuposto, de que só seria utilizada como último recurso.

Por coerência com o nosso ordenamento jurídico da saúde, quando se fala em “racional aproveitamento da capacidade instalada” deve-se colocar imediatamente um ponto ou, em maior rigor, acrescentar a expressão “no sistema de saúde”, nunca “no sector público” por contraponto ao sector privado convencionado com o SNS.

Continua o Grupo Parlamentar do Bloco de esquerda a sua cruzada contra “um punhado de privados” a quem o Estado paga verdadeiras rendas.

Mas não senhores deputados, não se trata de um “punhado de privados” mas antes de uma rede com mais de 3.000 locais de atendimento, construída ao longo de mais de 30 anos, através de investimento exclusivamente privado, que emprega cerca de 50.000 pessoas e realiza mais de 90% da produção total de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica (MCDT's) do sistema de saúde português.

O Setor convencionado tem-se revelado um pilar fundamental do sistema de saúde português, desempenhando um papel determinante na construção da rede assistencial do País, aproximando os meios complementares de diagnóstico e terapêutica da residência e do local de trabalho dos utentes e tem constituído importante instrumento concretizador dos princípios da liberdade de acesso e de escolha dos cidadãos, face ao sistema de saúde.



**FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE**

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

O Setor privado convencionado com o SNS constitui uma rede de proximidade que coloca a quase totalidade da população portuguesa a menos de meia hora de distância dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica.

Esta cobertura nunca foi e provavelmente nunca será atingida pelos serviços públicos de saúde.

E senhores deputados, contrariamente à mensagem que se pretende passar, não há aqui quaisquer rendas.

O que há é uma produção de mais de 300 mil atos diariamente (mais de 90 milhões de atos por ano) que dá resposta a cerca de 60.000 requisições médicas por dia (18 milhões de requisições por ano) emitidas pela rede de cuidados primários do SNS.

E a afirmação na motivação do Projeto de Resolução em análise que “o Estado cortou nos seus serviços para depois pagar, a preços mais elevados, a privados para fazer aquilo que se fazia antes” não tem qualquer correspondência com a realidade.

O último estudo global sobre esta comparação de tabelas é de 2013, da ERS - Parecer da ERS sobre as tabelas de preços do SNS e das Convenções publicadas em Abril/Maio de 2011 - que conclui “ Nos exames comparáveis, temos agora os preços das convenções fixados, em média, em 79% dos preços pagos aos estabelecimentos do SNS”.



FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

A parte do estudo da ERS sobre o Setor das análises clínicas, invocado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, compara não preços com preços, tão pouco custos com custos, mas antes custos com preços e ainda assim, está repleto de cautelas sobre a incomparabilidade dos dados. Desde logo porque as amostras não utilizam os mesmos critérios.

Mas sabemos que o último parágrafo deste mesmo estudo é claro e diz-nos que não há dados para avaliar o que quer que seja quanto a este tema:

- v) Quanto à análise dos custos de produção das análises clínicas, importa frisar que apenas se forem ultrapassados os problemas de obtenção de informação e definido um padrão a adotar pela contabilidade analítica dos hospitais para a estimação dos custos unitários dos procedimentos de análises clínicas, será possível realizar comparações seguras, semelhantes às apresentadas neste estudo, que permitirão a identificação de oportunidades para a correção dos desajustes encontrados e uma definição mais eficiente dos preços das análises clínicas (estas comparações poderão ser feitas em larga escala, para todos os procedimentos identificados nas tabelas de patologia clínica).

Quanto ao aumento de encargos com convencionados, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda limita-se a comparar 2014 com 2013, comparador este muito influenciado pelo crescimento dos exames da área da endoscopia gastroenterológica com 112%, por razões que têm a ver com a correção do preço das colonoscopias que se situava bastante abaixo do preço de custo e que tinha levado os profissionais e operadores deste subsector, nos últimos anos, a rescindir as respetivas convenções, nunca tendo havido em todos esses

FNS
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE

Rua Cidade de Bolama - Torres dos Olivais II, n.º 10 - 5.º
1800-079 LISBOA
Tels.: 21 855 14 46 / 7 / 8 • FAX: 21 855 14 49
Contribuinte N.º 503 670 090
E-mail: fnsaude@netcabo.pt
www.fns.pt

anos, capacidade por parte dos serviços públicos de dar qualquer resposta, numa área em que a rede convencionada era praticamente inexistente.

Mas se alargarmos a comparação aos últimos cinco anos com registos já disponíveis (2010 a 2014), comparamos cerca de 360 M € em 2014 com mais de 490 M € em 2010, o que representa um decréscimo de cerca de 27%.

O Setor vive um momento de grande instabilidade e incerteza e tem sido nos últimos tempos, alvo fácil de ataques, no âmbito do jogo político-partidário, sem fundamento, sem contraditório e principalmente, sem qualquer avaliação das consequências.

Este ambiente, altamente corrosivo para um Setor que é um pilar fundamental do Sistema de Saúde Português, plasmado na Lei de Bases de Saúde, constitui um potencial risco para a subsistência da atual rede de cuidados de saúde, especialmente exposta à inovação tecnológica e aos necessários investimentos de percurso, única forma de manter os padrões de qualidade até aqui observados.

Estamos muito preocupados com o futuro imediato e com os impactos negativos na Economia, no Emprego e principalmente, na cobertura de cuidados de Saúde à população portuguesa

13 de Julho de 2016